



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI “R” Nº 68, de 3 de setembro de 2019

Autoriza o Executivo municipal a efetuar investimentos em imóvel pertencente à Associação de Moradores e Amigos de São Luiz do Oeste, neste Município.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar investimentos em imóvel pertencente à Associação de Moradores e Amigos de São Luiz do Oeste, neste Município.

Art. 2º – Fica o Município de Toledo autorizado a efetuar investimentos no valor de até R\$ 274.999,50 (duzentos e setenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) no imóvel denominado Chácara SL-B/1.B, com área de 31.500,00m² (trinta e um mil e quinhentos metros quadrados), localizado no Distrito de São Luiz do Oeste, neste Município, de propriedade da Associação de Moradores e Amigos de São Luiz D’Oeste, conforme Matrícula nº 34.860 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo.

Parágrafo único – Os investimentos de que trata o **caput** deste artigo consistem na execução de obras/serviços de ampliação de barracão pré-moldado e fechamento de oitão na sede da entidade nele mencionada.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 3 de setembro de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO